



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

277

LEI Nº 3.509

De 08 de setembro de 1988

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 de setembro de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzados), suplementar à Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada :-

12	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.07	DIVISÃO DE PRODUÇÃO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 70.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13.75.4472.027	Energia Elétrica	Cr\$ 70.000.000,00
		<u>Cr\$ 70.000.000,00</u>

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de arrecadação a ser apurado na Receita do DAAE, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 1.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de setembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

DR. LINDOLFO MARÇAL VIEIRA FILHO
- Prefeito Municipal -

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 046 do livro competente nº 27.

PROCESSO Nº 1061/69 - "PC"